

Nota aprovada pelo  
Imperador

No artigo 9.º das disposições transitórias,  
depois dos palavras - Tribunal Federal -  
accrescente-se: assim como os juizes  
de direito que, por effecto da nova  
organisação judicial, perderem  
os seus lugares, e emquanto não  
forem empregados na magistratura  
federal, ou, com aquiescencia sua,  
na dos estados. Supprima-se  
o artigo 10.

Sala da sessão do Congresso, em 19  
de Janeiro de 1851.

Guilherme Marquês